



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

REPRESENTAÇÃO Nº 26, DE 2014

Representante: PARTIDO SOCIALISMO
E LIBERDADE – PSOL

Representado: Deputado LUIZ ARGÔLO

Relator: Deputado MARCOS ROGÉRIO

I – RELATÓRIO

O Partido Socialismo e Liberdade – PSOL formaliza representação em desfavor do Deputado Luiz Argôlo, com fundamento nos artigos 55, inciso II, § 1º, da Carta da República e 4º, incisos II e VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Consoante afirma, a Operação “Lava-Jato”, deflagrada pela polícia federal em abril deste ano, vem revelando fortíssimos indícios de que autoridades e detentores de cargos eletivos estão envolvidos em esquemas voltados à prática de crimes contra a Administração Pública e lavagem de dinheiro.

Sustenta que, com suporte nesta investigação, a Revista Veja publicou matéria na qual são apresentadas fortes evidências de que o Deputado Luiz Argôlo está envolvido com o doleiro Alberto Youssef e dele recebeu elevadas quantias de dinheiro. Segundo assevera, as mensagens interceptadas ainda mostram que o doleiro, atualmente preso na carceragem da Polícia Federal do Paraná, pagou diversas contas do deputado representado.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 28/09/2014 - 12:10 hs
Partido: PSOL Res.: *Parlamentar*



É ainda mencionada reportagem veiculada no Jornal Folha de São Paulo, de 6 de maio de 2014, que foi igualmente amparada nas investigações feitas pela polícia federal. Nesta matéria, diz o Partido, há também claras evidências de recebimento de dinheiro e cobrança de altas somas de valores, sendo, inclusive, utilizado o apartamento do deputado em Brasília para tanto.

O representante alega que tais condutas são incompatíveis com o decoro parlamentar, competindo ao Conselho de Ética atuação no sentido de preservar a dignidade do mandato e a credibilidade da Câmara dos Deputados.

O processo foi instaurado em 15 de maio de 2014. No último dia 20, fui designado relator.

É o Relatório.

I – VOTO

Sr. Presidente e ilustres membros deste plenário; no parecer preliminar, a questão está em definir se a representação é apta bem como se há justa causa para o prosseguimento do feito.

Conforme o artigo 55, inciso II, § 1º da Carta da República, “é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas”. No mesmo sentido, dispõem os incisos II e VI do artigo 4º do Código de Ética constituir procedimento incompatível com o decoro parlamentar a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, de vantagens indevidas bem como a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

As reportagens publicadas em revistas e jornais de grande circulação do país, todas amparadas por mensagens interceptadas pela polícia federal, trazem denúncias gravíssimas que merecem o esclarecimento devido. Eis, por exemplo, o que veiculado no Jornal Folha de São Paulo, no último dia 6:



Em uma das conversas a qual a Folha teve acesso, em dezembro do ano passado, "LA", como é o apelido de Argôlo nas mensagens, segundo a PF, passa a Youssef a conta bancária de uma pessoa e de uma empresa e pede o depósito total de R\$ 110 mil. "Esses 110 resolvem tudo, 50 de um e 60 de outro, diga que você consegue, vá", escreve Argôlo em uma mensagem de texto. Youssef, então, responde: "Ok, vou correr atrás para fazer bjo". Uma das contas fornecidas pelo deputado é de Júlio Gonçalves de Lima Filho (indicação de depósito de R\$ 60 mil). A outra (R\$ 50 mil) é em nome de União Brasil Transporte e Serviços. A Folha entrou em contato com Júlio, que disse ser um comerciante de gado na Bahia. Ele confirmou ter feito negócios com o deputado. "Comprei garrote [bezerros] para ele e família dele. Vendi um caminhão, dois caminhões de garrote para ele, mais ou menos", disse, na faixa de R\$ 1.000 cada garrote. O comerciante diz ter sido apresentado ao deputado por amigos do ramo de gado. "Todo mundo conhece ele aqui na Bahia como deputado e fazendeiro", afirmou. Após a primeira mensagem, no mesmo dia, Argôlo volta a pressionar o doleiro para que o pagamento seja feito. "E aí?". Youssef responde: "Mandei fazer". O deputado questiona: "Os dois?". O doleiro diz que sim. Argôlo era filiado ao PP antes de migrar para o Solidariedade, em outubro do ano passado. O PP é a legenda que apadrinhou o ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa, também preso na Lava Jato, na estatal. "LA" aparece em outras mensagens interceptadas pela Polícia Federal em diálogos com Youssef. Diversas vezes o parlamentar aparece cobrando repasses dizendo estar "sofrendo pressão". Em setembro, o deputado diz ao doleiro: "A gente vai dominar esse país". Youssef responde: "Se Deus quiser vamos sim".

[...]

Igualmente, as matérias divulgadas pela Revista Veja e citadas na representação apontam para a existência de envolvimento entre o Deputado Luis Argôlo e o doleiro Alberto Youssef bem como para o recebimento de vantagens indevidas. Segundo a reportagem, na qual é transcrito trecho de conversas interceptadas, Youssef teria transferido R\$120.000,00 ao chefe de gabinete de Argôlo, o Sr. Vanilton Bezerra. Também há acusações no sentido de que o parlamentar, frequentemente, pedia ao doleiro a quitação de dívidas, tais como o pagamento de R\$ 13.500,00 para uma loja de decoração em Salvador e R\$40.000,00 para uma agropecuária na cidade de Entre Rios (BA). Existem ainda transcrições a indicar que o doleiro entregava dinheiro diretamente no apartamento do deputado em Brasília, localizado na SQN 302, bloco H, apt 603

As condutas, em tese, configuram ato atentatório ao decoro parlamentar e há indícios suficientes de materialidade e autoria. Alberto Youssef,



importante dizer, responde a crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, quadrilha. Mais, já havia celebrado acordo de delação premiada na Justiça Federal, em virtude da prática de delitos como gestão fraudulenta de instituição financeira, evasão de divisas e corrupção ativa, o qual foi suspenso haja vista o cometimento de novas infrações penais.

Por fim, em apenso a este processo tramita a Representação nº 27, de 2014, formulada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a qual requer a apuração dos mesmos fatos e cujo procedimento dispensa a apresentação de parecer preliminar.

As conclusões deste relator sobre a necessidade de prosseguimento da apuração são as mesmas às obtidas pela Corregedoria desta Casa e pela Mesa Diretora na Representação 27/2014. Presente a justa causa e estando a peça inaugural apta, VOTO PELA ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO sob exame, recomendando o prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Sala do Conselho, em 28 de maio de 2014.

Deputado Marcos Rogério
Relator